



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários, e de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

**1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

1.2 – Processo Administrativo nº.: 152/2022 Pregão SRP 004/2022

1.3 – Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para os itens 01 a 04 e **MENOR PREÇO** para os itens 05 e 06.

**ID CIDADES:** 2022.055E0700001.01.0005

**1.4 – OBJETO:**

1.4.1 – A presente licitação tem como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no ANEXO 01.

1.4.1.1 - Não Existem Órgãos Participantes no Presente Certame.

1.4.1.2 - Não Existem Órgãos Não participantes no Presente Certame.

**OBSERVAÇÕES:**

- Dos itens
- A proponente deverá ter posto de abastecimento no Município de Vitória/ES, de acordo com a necessidade da Prefeitura.
- Informamos que os itens e as quantidades ora licitadas foram estipuladas por estimativa de acordo com os veículos deste Município, podendo ser aumentado esse número caso a Prefeitura venha a adquirir outros veículos.
- **Fica ciente a firma ou firmas vencedoras deste Pregão, que a Prefeitura não será obrigada a adquirir todos os itens e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.**
- As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente aos exercícios de 2022 e caso necessário o exercício de 2023.

1.4.1.3 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 – Até o dia **01 de Abril de 2022 às 08:00 horas** a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada à Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 004/2022 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08h e 10min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – **Às 08:00 horas do 01 de abril de 2022**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 339– Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 004/2022 Envelope DECLARAÇÃO".

**5 – OBJETO**

5.1 – Aquisição de combustível para abastecimento no município de Vitória/ES, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no ANEXO 01 que integra ao presente Edital para todos os fins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES – Pregão Presencial nº 004/2022 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

**8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros-ES.

8.2 – O preço unitário e percentuais deverão ser apresentados em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

**9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

**9.1.1 – Habilitação Jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

**9.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Declaração – ANEXO 04;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

- h) Declaração – ANEXO 05 – Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Declaração – ANEXO 06 – Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

**9.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- b) Autorização para o seu funcionamento, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- c) Comprovar a localização do posto no Município de Vitória/ES.

9.3.1 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**9.4 – Qualificação Econômica:**

9.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.4.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

e) Notas explicativas do balanço.

9.4.3) Para outras empresas:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.4.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.4.7) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.8) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

---

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – O percentual dos lances deverão ser CRESCENTES e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

**12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**13 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao Município de Pinheiros poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da ata, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após sua emissão, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiros.

13.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 24 horas;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

15.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

15.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste Pregão;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

14.5. Entregar os produtos dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido e da nota de empenho, no local previsto no Anexo I deste Edital.

**15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Município de Pinheiros. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração e Finanças.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

15.4. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular do Município ou a outro servidor designado para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**18 – PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3765-2062, no horário de 7:00 h às 11:30 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

19.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1 – Termo de Referência;

19.10.1 – Anexo 01 – Relação dos materiais;

19.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

19.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

19.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

19.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

19.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

19.10.7 – Anexo 07 – Ata Registro de Preços;

19.10.8 – Anexo 08 – Minuta de Contrato;

Pinheiros (ES), 21 de março de 2022.

**PAULO JOVÂNIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**VALDEMAR ANDRADE DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **OBJETO:** Aquisição de aquisição de combustível para abastecimento de alguns veículos no Município de Vitória/ES.

2) **DA ENTREGA DO PRODUTO:** Os produtos serão fornecidos em atendimento as necessidades diárias do Município, que envolvem o abastecimento de veículos.

2.2 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;

2.4. A proponente deverá ter posto de abastecimento no Município de Vitória/ES, sendo vedada, qualquer despesa para administração, tais como COFINS e outros;

3) **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial para Registro de Preço.

4) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto Percentual para os itens 01 a 04 – Menor Valor por Item para os itens 05 e 06.

Julgamento como o Maior Desconto Percentual do preço MÉDIO praticado pela ANP com referência do mês anterior.

O abastecimento no Município de Vitória/ES, utilizaremos o preço MÉDIO praticado pela ANP com referência do mês anterior do Município de Vitória/ES.

5) **RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:** Secretário de cada pasta, bem como, o setor de Transporte.

6) **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

7) **DESCRIÇÃO DO MATERIAL POR RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**

Item	Descrição	Saúde	Assist.Social	Gabinete	Educação	Obras	Und.	Vr Unit.	Valor Total
01	Gasolina	36.000	10.000	8.000	3.000	1.000	Litro	%	
02	Álcool	1.000	2.000	3.000		1.000	Litro	%	
03	Diesel S10	12.000	1.000				Litro	%	
04	Diesel BS 500	12.000	1.000				Litro	%	
05	Óleo Lubrificante SAE 15W 40 / API SN	24					Litro	44,97	
06	Óleo Lubrificante 15 W 40 PI CH-4	24					Litro	39,30	
<b>TOTAL</b>									

**09. JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos combustíveis constantes deste termo de referência justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, para viabilizar sua locomoção, na movimentação de serviços e servidores do Município de Pinheiros no Município de Vitória/ES.

**10. A PROPOSTA E SUA VALIDADE:**

1. A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

2. A proponente deverá ter posto de abastecimento no Município de Vitória/ES.

3. Será ofertado em percentual de desconto e será aplicado até o final do contrato, sobre o valor MÉDIO dos preços praticados pelas distribuidoras o valor no Município de Vitória/ES.

A fonte de referência para o cálculo do valor por litro dos combustíveis será do mês anterior do levantamento de preços feito e divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (vide sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

4. O valor por litro da gasolina e óleo diesel a ser faturado pela contratada será calculado mediante a aplicação da fórmula que segue:

$P = P_m (ANP) - D$ , onde:

P = Preço final a ser pago por litro de combustível.

$P_m (ANP)$  = Preço MÉDIO praticado em São Mateus/ES – Vitória/ES, pelas distribuidoras (referência do mês anterior).

D = Desconto proposto.

5. Esta operação deverá ser feita, para se encontrar os valores finais por litro de cada tipo de combustível durante toda a vigência do contrato, quando da emissão de cada Fatura/Nota Fiscal. Desta forma, a equação econômico-financeira acima será mantida durante toda a vigência do contrato.

**11. ENCARGOS DA LICITANTE:**

11. Cabe à Licitante o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1. Sobre o abastecimento de combustíveis:

11.1.1. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do Município;

11.1.2. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado; E a emissão da Nota Fiscal será separado por secretaria requisitante.

11.1.3. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

11.1.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverá especificar os quantitativos em litros de combustíveis fornecidos no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante;

11.1.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

11.2. Assuntos gerais:

11.2.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

11.2.2. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.2.3. Credenciar junto ao Município um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preço;

11.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

11.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento da ata;

11.2.6. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

11.2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndio, recomendadas por Lei;

11.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.2.9. A contratada deverá emitir fatura, mensalmente, de acordo com as primeiras vias de abastecimento (EMITIDA PELA PREFEITURA) preenchidas e ASSINADA pelo responsável de cada pasta, contendo placa do veículo, quilometragem percorrida, quantidade consumida de combustível e ou óleo lubrificante, assinatura do motorista e a data do abastecimento;

11.3. À LICITANTE cabe assumir a responsabilidade por:

11.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

11.3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.3.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.3.5. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

11.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução deste contrato;

11.4.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Pinheiros;

11.5. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**12 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

Cabe ao Município:

12.1. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do presente instrumento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.2. Atestação de conformidade da entrega dos produtos, pelo fiscal após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho, bem como a documentação legal;

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

12.4. Anotar em registro próprio e notificar à Licitante, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Fornecer à Licitante, informações adicionais, e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

12.6. Proporcionar à Licitante as facilidades necessárias, a fim de que esta possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

12.7. Notificar, por escrito, à Licitante sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

Pinheiros (ES), 21 de março de 2022.

**PAULO JOVÂNIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**VALDEMAR ANDRADE DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO 01**

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS POR RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**

Item	Descrição	Saúde	Assist.Social	Gabinete	Educação	Obras	Und.	Vr Unit.	Valor Total
01	Gasolina	36.000	10.000	8.000	3.000	1.000	Litro	%	
02	Álcool	1.000	2.000	3.000		1.000	Litro	%	
03	Diesel S10	12.000	1.000				Litro	%	
04	Diesel BS 500	12.000	1.000				Litro	%	
05	Óleo Lubrificante SAE 15W 40 / API SN	24					Litro	44,97	
06	Óleo Lubrificante 15 W 40 PI CH-4	24					Litro	39,30	
<b>TOTAL</b>									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pinheiros (ES), de de .

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 004/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pinheiros (ES),        de                    de                    .

A  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 004/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto é a aquisição de combustível no Município de Vitória/ES, por um período de 12 (doze) meses, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
**(nome do sócio da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 004/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 004/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO 07**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XXX/2022**

**Processo nº 152/2022**

**Pregão Presencial nº 004/2022**

No dia XX de XXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro - Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 004/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada REGISTRADA, com sede na XXXXXXXX, XX – XXXXXX, XXXX/XX, Cep.: XXXX-XXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX XXX/XX, CPF XXXXXXXXXXX-XX, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Saúde	Assist.Social	Gabinete	Educação	Obras	Und.	Vr Unit.	Valor Total
01	Gasolina	36.000	10.000	8.000	3.000	1.000	Litro	%	
02	Álcool	1.000	2.000	3.000		1.000	Litro	%	
03	Diesel S10	12.000	1.000				Litro	%	
04	Diesel BS 500	12.000	1.000				Litro	%	
05	Óleo Lubrificante SAE 15W 40 / API SN	24					Litro	44,97	
06	Óleo Lubrificante 15 W 40 PI CH-4	24					Litro	39,30	
<b>TOTAL</b>									

***Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

***início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.***

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 152/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pinheiros/ES, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

***A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES e do fornecedor indicado no quadro acima.***

Pinheiros/ES, xx de xxxxx de 2022.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO 08**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
Fornecimento de combustível

Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede sito a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, DA FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo para a eventual aquisição de materiais, inserido neste certame, a partir a data de assinatura até do dia \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO EM PERCENTUAL**

Os descontos aplicados dos materiais abaixo discriminados:

Item	Descrição	Saúde	Assist.Social	Gabinete	Educação	Obras	Und.	Vr Unit.	Valor Total
01	Gasolina	36.000	10.000	8.000	3.000	1.000	Litro	%	
02	Álcool	1.000	2.000	3.000		1.000	Litro	%	
03	Diesel S10	12.000	1.000				Litro	%	
04	Diesel BS 500	12.000	1.000				Litro	%	
05	Óleo Lubrificante SAE 15W 40 / API	24					Litro	44,97	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

	SN								
06	Óleo Lubrificante 15 W 40 PI CH-4	24					Litro	39,30	
<b>TOTAL</b>									

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO**

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após declaração no verso da nota fiscal, de que o produto foi fornecido, ficando eventual atraso de pagamento sujeito a atualização de seus valores pro-rata-die, correspondente a 1% (hum por cento) ao mês;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços constantes na cláusula terceira deste contrato, somente serão reajustados na hipótese da ocorrência de fatos previstos na alínea “d”, item II e § 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

O valor por litro da gasolina e óleo diesel a ser faturado pela contratada será calculado mediante a aplicação da fórmula que segue:

$P = P_m (ANP) - D$ , onde:

P = Preço final a ser pago por litro de combustível.

$P_m (ANP)$  = Preço MÉDIO praticado na cidade de São Mateus – Vitória/ES, pelas distribuidoras (último mês como referência na divulgação da ANP).

D = Desconto proposto.

Esta operação deverá ser feita, para se encontrar os valores finais por litro de cada tipo de combustível durante toda a vigência do contrato, quando da emissão de cada Fatura/nota Fiscal. Desta forma, a equação econômico-financeira acima será mantida durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os locais de entrega dos materiais do referido contrato, será determinados na solicitação da \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2022 e caso necessário para o exercício de 2023, decorrentes de cada Secretaria no qual os veículos pertencerem.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete  
Administração  
Administração Geral  
Manutenção e Revitalização das Ativ. ADM. e Fazendárias e PDM  
P/A: 017017.0412200302.017 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral  
FICHA 0000039 – 33903000000 – Material de Consumo  
10010000000 – Recursos Ordinários  
e outros Recursos

Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Ação Social  
Assistência Social  
Assistência Comunitária  
Manutenção e Revitalização da Ação Social  
P/a: 015015.0824101402.064 – Manutenção das Atividades do Asilo – Casa Vovó Sinhá  
Ficha 0005 – 33903000000 – Material de Consumo  
10010000000 – Recursos Ordinários  
13900090003 – FMAS/BLOCO PSE  
13900090004 – FMAS/BLOCO PSB

P/A: 015015.0824301402.073 – Manut. das Ativ. de Atend. a Criança e Adolescente, Casa de Passagem, Conselho Tutelar e fia  
FICHA 0021 – 33903000000 – Material de Consumo  
10010000000 – Recursos Ordinários  
13900090003 – FMAS/BLOCO PSE

P/A: 015015.0824401402.151 – Manutenção das Atividades da Ação Social  
FICHA 0059 – 33903000000 – Material de Consumo  
10010000000 – Recursos Ordinários  
13900090003 – FMAS/BLOCO PSE  
13900090004 – FMAS/BLOCO PSB  
e outros Recursos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo  
Educação  
Educação Fundamental  
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
P/A: 018018.1236100602.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
Ficha 0098 – 33903000000 – Material de Consumo  
11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educ  
Ficha 00215 – 33903000000 – Material de Consumo  
10010000 – Recursos Ordinários  
Ficha 00247 – 33903000000 – Material de Consumo  
10010000 – Recursos Ordinários  
e outros recursos

Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

Saúde  
Administração Geral  
Administração Geral das Ações de Saúde e AMA  
P/A: 010001.1012201102.078 – Manutenção das atividades  
Ficha 000010 – 33903000000 – Material de consumo  
12110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde  
e outros recursos

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, em havendo interesse das partes; e obedecendo o percentual de 25% estabelecida por lei. E após **MANIFESTAÇÃO FORMAL** da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A Aquisição dos materiais do presente contrato, será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, serão assinadas notas unicamente por servidores ligados aos respectivos setores, pelos Secretários Municipais de Cada Secretaria ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMO – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

- a) A não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração social ou modificação na finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; O **CONTRATANTE** se compromete a entregar aos materiais do referido contrato nos locais designados pela solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ES**  
**ARNOBIO PINHEIROS SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_**

**02 - \_\_\_\_\_**